



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Terça Feira, 27 de Setembro de 2022.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANO EXERCÍCIO 2022. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLICK LM INFORMATICA LTDA - R\$ 82.195,91; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 6.563,10; LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 59.802,00; WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 7.224,00. Riacho dos Cavalos/PB, 22 de Setembro de 2022. FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANO EXERCÍCIO 2022; ADJUDICO o seu objeto a: CLICK LM INFORMATICA LTDA - R\$ 82.195,91; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 6.563,10; LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 59.802,00; WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 7.224,00. Riacho dos Cavalos - PB, 22 de Setembro de 2022. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 746/2022 Em, 26 de setembro de 2022.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doações de um terreno, medindo 05 X 15 metros para a construção da sede própria para a Colônia de Pescadores em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, um terreno público pertencente ao Município, para a Associação "Colônia de Pescadores Z 53 Luiz Bezerra dos Santos", com o objetivo de construir a sede definitiva nesta circunscrição.

Parágrafo Único. O Imóvel objeto de doação possui as seguintes medidas:

I – a área do presente terreno, será de 05 metros de largura com 15 metros de comprimento, equivalentes a 105 m², nas dependências do prédio da lavanderia pública desativada, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, terá a finalidade exclusiva e fixada nesta lei, qual seja, a construção da sede da Associação "Colônia de Pescadores Z 53 Luiz Bezerra dos Santos", cujo prazo para edificação será de 04 (quatro) anos, sendo estes os encargos a serem assumidos pelo(a) donatário(a).

Parágrafo Único. O descumprimento dos encargos estipulados no caput do presente artigo, acarretará em revogação da doação, com reversão do imóvel ao Ente Público doador, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário. Art. 3º. O objeto desta doação, possui condições de inalienabilidade de qualquer natureza.

Art. 4º. O interesse público social de atividade exercida pela Associação em apreço, para atendimento ao disposto no art. 17, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, neste demonstrado nos seguintes termos:

I – instituição sem fins lucrativos que promove o atendimento direto e gratuito a pessoas com deficiência intelectual e múltipla nos setores da Assistência social, educação e saúde;

II – a ASSOCIAÇÃO beneficiada, promove a habilitação e a reabilitação e inclusão no mercado de trabalho, bem como promove a integração a vida comunitária, na defesa e garantia de direito e qualidade de vida da Pessoa com deficiência.

Art. 5º. Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo